MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	160150-MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	MARIELCE DA SILVA BALTA	09/09/2026 11:57 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64419.001687/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 64419.001391/2026-06)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e equipamentos odontológicos, mobiliários, equipamentos de climatização e demais bens de apoio, destinados a atender às demandas do Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército – PAASSEx 2027, da Formação Sanitária e do Gabinete Odontológico da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**Nobreak** Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais:	482633	UNIDADE	01	10	R$ 1.279,30	R$ 12.793,00

	Potência Pico: 1500 VA, Tipo de UPS: Interactiva Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 8 Tomadas Tensão Saída: Bivolt Tipo Alarme: Sonoro, Bateria: Selada						
2	**Monitor Multiparâmetro** Tela de 12 polegadas com opcional de touch scream, pré configurado, PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); OXIMETRIA DE PULSO (SPO2); PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI); TEMPERATURA 2 CANAIS; RESPIRAÇÃO; RANGE DE PULSO (PR); ITENS INCLUSOS: 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável Manual e Certificado de Garantia;	435555	UNIDADE	01	02	R$ 6.854,13	R$ 13.708,26
3	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Serpentina de cobre. Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	440744	UNIDADE	01	08	R$ 2.643,00	R$21.144,00
4	**Módulo De Trabalho** PLATAFORMA DE TRABALHO 2 LUGARES – 1,20 x 0,90 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Produzida em MDP de alta resistência Tampo da mesa em MDP maciço com 15mm de espessura Pés da mesa em MDP com 15mm de espessura Divisória frontal, podendo ser acoplada a outras plataformas Acompanha 2 passa cabos pretos Manual de montagem: SIM	293906	UNIDADE	01	10	R$ 1.097,67	R$10.976,70
5	**Cadeira Escritório** Material Estrutura: Resina Termoplástica Injetada, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico/Tecido Sintético, Material Encosto: Polipropileno Telado, Material Assento: Compensado/Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Espaldar Alto C/ Apoio De Cabeça, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta , Características Adicionais: Encosto De Cabeça E Suporte Lombar, Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 490 MM, Dimensões Encosto: 450 X 560 M	625040	UNIDADE	01	20	R$ 966,00	R$19.320,00
6	**Negatoscópio**	427153	UNIDADE	01	02	R$ 505,47	R$ 1.010,94

	Material Estrutura: Chapa Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática, Material Visor: Acrílico, Comprimento: Aproximadamente 48 CM, Largura: Aproximadamente 38 CM, Espessura: Aproximadamente 10 CM, Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Potência Lâmpada: 20 W, Tensão Alimentação: 110 V, Cor Visor: Translúcido Branco Leitoso, Aplicação: Verificação Chapas Raio X						
7	**Impressora Multifuncional** Tipo Impressão: Jato Tinta, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank, Conectividade: Usb E Wifi	449629	UNIDADE	01	02	R$ 1.296,80	R$2.593,60
8	**Cadeira Sobre Longarina** Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 5 UN, Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc, Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Pintura Epoxi Pó Preto	617447	UNIDADE	01	04	R$ 1.463,63	R$ 5.854,52
9	**Escada Hospitalar** Número Degraus: 2 Degraus, Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável, Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante, Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM, Capacidade De Carga: Mínimo De 150 Kg	617878	UNIDADE	01	02	R$ 266,06	R$ 532,12
10	**Microcomputador** COMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO COMPLETO – PROCESSADOR 10-Core, Cache de 20MB, 2.5 GHz até 4.7 GHz, A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock; Não serão aceitos processadores descontinuados Memória 16GB DDR5 (2x8GB) 4800 MT/s; Expansível até 64GB2.666MHZ, Deverá ser entregue com no mínimo 16 Gb (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo dual channel; Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe; Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizandose de	630338	UNIDADE	01	04	R$ 5.852,00	R$23.408,00

	tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express). CONTROLADORA DE VÍDEO UHD Graphics Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12. Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Wi-Fi 6 ou superior (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth® 5.4 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Suportar boot pela rede; Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido. Possuir no mínimo as seguintes portas (Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado): Parte frontal 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® 1 entrada global para headset Traseira 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) com Smart Power On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2) 1 porta HDMI 2.1 (TDMS) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s) Gabinete na cor preta e deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete Utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador						

	ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve ser do tipo tool-less, permitindo a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas ou possuir parafuso recartilhado, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Deverá possuir espaço para trava de segurança Kensington Softwares Sistema Operacional com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma Português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e fornecimento de mídia física dessas mesmas licenças. Possuir software para: Editor de Texto Planilha Eletrônica Apresentações Gerenciador de E-mails/Calendário: Anotações Compatibilidade: Deve ser 100% compatível com arquivos .docx, .xlsx, .pptx, etc Software original e genuíno com suporte técnico oficial e atualizações automáticas, idioma português (Brasil) Versão mais recente e estável Monitor com Tamanho na diagonal mínima de 23,8" com ajustes de altura, inclinação, rotação e giro Taxa de atualização / resolução (mínima) 1920 x 1080 Tecnologia do painel In-Plane Switching (IPS) Possuir as seguintes portas (mínimo) 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4) 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4) 1 porta VGA 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados) Monitor deverá acompanhar os seguintes cabos: 1 cabo de alimentação de 1,8m 1 cabo de DP para DP de 1,8 m 1 cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª							

	geração de 1,8m 1 cabo de HDMI para HDMI de 1,8 m TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL; RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNAÇÃO E ESPERA, ELAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CONECTADO AO COMPUTADOR ATRAVÉS CABO E FAZER USO INTERFACE USB MOUSE. TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM); CONECTADO AO COMPUTADOR ATRAVÉS CABO E FAZER USO INTERFACE USB; TAMANHO PADRÃO (NÃO MINI-MOUSE); DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD. FONTE DE ALIMENTAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 110/220 VAC, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS) COM EFICIÊNCIA SUPERIOR A 85% (80 PLUS) COM 50% DE CARGA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W. DEVE ESTAR ACOMPANHADO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136. DAS GARANTIAS Garantia do produto: on-site (do inglês, "no local"), modalidade de assistência técnica em que o fabricante ou prestador de serviço envia um técnico autorizado até o endereço do cliente (residência ou empresa) para realizar o conserto do produto, sem que seja necessário enviá-lo pelo correio ou levá-lo a uma assistência técnica. .							

	1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de de no mínimo 36(Trinta e seis) meses e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.						

11	**Desfibrilador Externo Automático - Dea** Modo De Funcionamento: Automático , Forma De Onda: Bifásica Exponencial Truncada , Recursos: Registro De Eventos Pcr , Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): até 200 choques com alerta sonoro e luminoso para nível baixo de bateria; Peso: aproximadamente 1,9 kg; Alimentação: Bateria recarregável Lithium-Ion Standard; Com entrada USB para transferência de dados; Acessórios que acompanham: -01 par de eletrodos de choque autoadesivos uso adulto; -01 bateria de Lithium recarregável; -01 carregador de bateria; -Certificado de garantia;	615326	UNIDADE	01	02	R$ 7.691,67	R$ 15.383,34
12	**Televisor** Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Full Hd, Smart TV, Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; Tipo Tela: Lcd	383163	UNIDADE	01	10	R$ 949,91	R$ 9.499,10
13	**Kit de Sutura** Estojo Material: Aço Inoxidável , Medidas: 14X08X02; Características Adicionais: Com Tampa, Para Esterelização; Contendo: 01 CABO DE BISTURI Nº03; 01 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM; 01 PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM; 01 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM; 01 TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM.	421110	UNIDADE	01	02	R$ 580,60	R$ 1.161,20
14	**Poltrona** Material Estrutura: Madeira , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético , Tipo: Fixa , Tipo Espaldar: Alto , Características Adicionais: Com Braços , Largura: 80 CM, Profundidade: 92 CM, Altura: 104 CM, Cor: Preta	621484	UNIDADE	01	06	R$ 400,67	R$2.404,02
15	**Maca De Resgate** Estrutura em duralumínio; Respaldo ajustável em 6 posições; Travas de segurança que impede o desarme acidental; 04 Rodízios giratórios com freios; Alças laterais basculantes; Sistema de recolhimento independente das pernas; Comprimento do Leito: 1905mm; Comprimento total :2070mm~2260mm¹;Largura do leito: 505mm; Largura total: 610mm; Comprimento das alças laterais: 612mm; Cor do colchonete: Preto; Peso líquido: 37kg; Capacidade máxima de carga: 300kg; Diâmetro das rodas: ø127mm; Altura de entrada: 530mm~720mm²; Altura das alças laterais: 215mm	402590	UNIDADE	01	02	R$ 5.550,33	R$ 11.100,66

	Acessórios inclusos: Colchonete impermeável D33 Kg/m³; 01 Cinto de segurança de 04 pontas automotivo para tórax e ombros; 02 Cintos de segurança de 02 pontas automotivo para abdômen e pernas; Sistema de ancoragem certificado 10G; Normas/Certificações: AMD Standard 004; DIN EN 1865; BS EN 1789; ABNT NBR 14.561; 10G Crash-Test; Certificação CE;						
16	**Cafeteira Elétrica** Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Industrial , Capacidade: 6 L, Características Adicionais: Termostato E Esterilizador Consumo: 1300 W/ 1,30 Kw/h; Tensão: 127V / 220V; Dimensões (C x L x A) Produto: 28 x 26 x 57 (cm); Peso líquido / bruto: 4,4 kg / 6,0 kg.	252165	UNIDADE	01	02	R$ 900,69	R$ 1.801,38
17	**Destilador de água** equipamento desenvolvido para destilar água para uso em autoclaves de esterilização a vapor. Especificação: Cor – Branca Capacidade: 4 Litros Potência: 127v – 550 Watts/220V – 450 Watts Voltagem : 127 V Frequência: 50/60Hz Dimensões: 27x33x27,6xcm (LXAXP) Peso 4 KG Itens inclusos na caixa do produto: 1 Destilador; - 1 filtro da resistência; - 1 clip de metal; - 3 filtros de carvão ativado; - 1 manual de instruções.	452823	UNIDADE	01	02	R$ 1.275,06	R$ 2.550,12
18	**Mini incubadora biológica** destinada à incubação de indicadores biológicos para monitoramento de processos de esterilização a vapor. Especificação: Tensão de alimentação: 127 / 220 V (comutação automática); Frequência: 50-60 H;	432913	UNIDADE	01	02	R$ 316,00	R$ 632,00

	Capacidade: 4 indicadores biológicos simultâneos; Câmara interna com cavidades individuais identificadas; Temperatura de incubação: 60 ºC; LED indicador que permite acompanhar o funcionamento e o resultado da incubação; Consumo energético: 10 Watts hora; Potência: 10 Watts; Material externo resistente a impacto e de fácil higienização; Sistema de segurança contra superaquecimento Funcionamento silencioso; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no território nacional. Acessórios: Manual de instruções em português; Cabo de alimentação.						
19	**Tesoura Iris Reta** – tesoura cirúrgica de ponta fina e formato reto. Tamanho: 11,5cm; Produzido em Aço Inoxidável; Reutilizável, mediante processo de esterilização por autoclave.	471566	UNIDADE	01	10	R$ 28,53	R$ 285,30
20	**Tesoura Iris Curva** – tesoura cirúrgica de ponta fina e formato curvo. Tamanho: 11,5cm; Produzido em Aço Inoxidável; Reutilizável, mediante processo de esterilização por autoclave.	485447	UNIDADE	01	10	R$ 31,22	R$ 312,20

21	**Espátula Dupla Nº1** (Silicato) Confeccionado em aço inoxidável; Tamanho: 12cm.	427840	UNIDADE	01	5	R$ 30,98	R$ 154,90
22	**Espátula plástica para Ionômero** Autoclavável; Flexível; Polímero termoplástico.	416733	UNIDADE	01	5	R$ 14,13	R$ 70,65
23	**Posicionador de Sensor de Radiografia Digital** Utilizado para posicionar o aparelho de Raio-X auxiliando na sua angulação, proporcionando imagens nítidas e facilitando a bissetriz entre o sensor e o emissor. Kit completo para diferentes tipos de sensores. Deverá ser compatível com o sensor da NanoPix T1	427353	UNIDADE	01	02	R$ 263,57	R$ 527,14
24	**Porta Algodão para Rolete Dental – Inox Tamanho:10x5,5cm Autoclavável. O Material é indispensável no consultório odontológico, auxilia no dia a dia do profissional fazendo o acondicionamento de algodão rolete. Com um acabamento em aço inoxidável, oferece longevidade ao produto. Após limpeza e secagem, pode ser esterilizado em estufas e autoclaves.**	442282	UNIDADE	01	8	R$ 84,32	R$ 674,56
25	**Conjunto de Peças de Mão Odontológicas (Kit Acadêmico).** Conjunto de instrumentos rotatórios odontológicos, de alta e baixa rotação, composto por: • **01 Caneta de Alta Rotação:** Corpo em alumínio anodizado ou metal resistente à corrosão; sistema de encaixe tipo Borden (02 furos); spray triplo ou superior para refrigeração da broca; rotação mínima de 350.000 RPM; baixo nível de ruído e vibração; rolamentos cerâmicos; sistema de troca de brocas tipo "Push Button". • **01 Micromotor Pneumático:** Acoplamento sistema INTRA; rotação de 5.000 a 20.000 RPM; anel de regulagem de velocidade e reversão; corpo autoclavável. • **01 Contra-Ângulo:** Acoplamento sistema INTRA; transmissão 1:1; cabeça montada com rolamentos ou buchas de alta resistência; sistema de fixação de brocas por trava ou push button.	422198	UNIDADE	01	3	R$2.293,27	R$6.879,81

	• **01 Peça Reta:** Acoplamento sistema INTRA; transmissão 1:1; fixação de brocas através de pinça em aço inox.						
26	**RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL TIPO COLUNA MÓVEL** Tipo: Coluna móvel (base com rodízios), permitindo deslocamento entre salas; • Estrutura com braço articulado pantográfico ou similar, com movimentos suaves e travamento estável; • Cabeçote com: Ampola de raios X de alta frequência ou convencional; • Tensão nominal aproximada de 60 a 70 kVp; • Corrente de tubo entre 7 a 10 mA; • Tempo de exposição: Ajustável eletronicamente; • Compatível com filme radiográfico convencional e sensores digitais; • Disparador: Manual com cabo espiral ou controle remoto; • Sistema de segurança contra disparo acidental; • Colimador: • Direcionador de feixe com cilindro posicionador (cone) adequado para radiografias intraorais; • Alimentação elétrica: Bivolt automático (127/220V) • Sistema de controle: Painel com ajuste de tempo de exposição; • Indicação visual de funcionamento; • Estabilidade: • Base com rodízios e sistema de travamento; • Segurança: Atender às normas da ANVISA, CNEN e Ministério da Saúde para equipamentos emissores de radiação ionizante; • Compatibilidade: • Uso com películas radiográficas e sistemas digitais (RVG/placas de fósforo); • Instalação: Equipamento entregue montado ou com instalação inclusa; • Garantia mínima: • 12 meses. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar: • A manutenção corretiva integral do equipamento, incluindo mão de obra, deslocamento técnico e substituição de peças defeituosas, sem ônus para a Administração; • Atendimento técnico sempre que houver falha ou mau funcionamento do equipamento; • Prazo máximo para início do atendimento técnico de até 72h , contados a partir da comunicação formal da contratante; • Caso necessário, a substituição de peças deverá ser realizada com componentes novos, originais ou equivalentes, sem custos adicionais; • A garantia deverá abranger todos os	386678	UNIDADE	01	1	R$12.940,00	R$ 12.940,00

	componentes do equipamento, não sendo admitida exclusão de partes essenciais ao funcionamento. Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional a título de visita técnica, deslocamento, diagnóstico ou similares durante o período de garantia.						
27	**Pinça Porta-Grampo Modelo Palmer** Pinça para isolamento absoluto, modelo Palmer, comprimento aproximado de 17 cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Acabamento impecável, sem arestas cortantes; pontas ativas cilíndricas perfeitamente alinhadas; sistema de travamento por anel deslizante suave	252895	UNIDADE	01	3	R$ 122,64	R$ 367,92
28	**Alicate Perfurador Ainsworth** Instrumento odontológico articulado, fabricado em **aço inoxidável AISI-420**, destinado à perfuração precisa de lençóis de borracha (látex ou nitrilo) em diferentes diâmetros, conforme a anatomia dental. • **Material:** Fabricado em **Aço Inoxidável AISI-420**, com alto teor de carbono nas áreas de corte para maior durabilidade do fio. • **Mesa Rotativa:** Deve apresentar disco giratório com, no mínimo, **5 orifícios de diferentes diâmetros**, permitindo a perfuração adequada para todos os grupos dentais (de incisivos a molares). • **Qualidade do Corte:** O pino perfurador deve apresentar **alinhamento concêntrico absoluto** com os furos da mesa, garantindo um corte seco, redondo e sem rebarbas (picotes), evitando o rasgamento do lençol durante o uso clínico. • **Sistema de Retorno:** Equipado com mola interna de alta resiliência para retorno automático das hastes após a compressão. O instrumento deve apresentar perfeito alinhamento entre o pino perfurador e os orifícios do disco rotativo, garantindo um corte seco sem a presença de rebarbas ou picotes que facilitem o rasgamento do lençol de látex.	442190	UNIDADE	01	3	R$ 194,28	R$ 582,84
29	**Motor Endodôntico com Localizador Apical Integrado** Equipamento eletromédico microprocessado para preparo de canais radiculares, com sistema de localização apical integrado. Tecnologia sem fio	441973	UNIDADE	01	1	R$ 9.281,33	R$ 9.281,33

(wireless), permitindo total liberdade de movimento ao operador.

- **Sistemas de Movimentação:** Deve operar em modo **Rotativo** (360° contínuo) e **Reciprocante** (com ajuste de ângulos de avanço e retorno), sendo compatível com as principais marcas de limas do mercado.
- **Localizador Apical Integrado:** Sistema eletrônico de alta precisão que permite a leitura do comprimento do canal em tempo real (durante a instrumentação) ou de forma isolada (apenas localização).
- **Cabeça Contra-Ângulo:** Modelo **Push Button**, minicabeça para facilitar o acesso a dentes posteriores, com rotação de 360° e redução de 1:1 ou 16:1.
- **Performance:**
  - **Torque:** Ajustável entre **0.6 a 4.0 N.cm**.
  - **Velocidade:** Ajustável entre **100 a 1.200 RPM**.
- **Funções de Segurança (Auto-Reverse):** Deve possuir funções automáticas como *Auto-Stop* (para ao atingir o ápice), *Auto-Reverse* (inverte o sentido ao atingir o torque limite) e *Auto-Slowdown* (desacelera próximo ao limite apical).
- **Programação:** Memória para armazenamento de até **9 programas personalizáveis** pelo usuário.
- **Alimentação:** Bateria interna de **Lítio** recarregável de alta autonomia, com base de carregamento por indução ou cabo.
- **Display:** Tela de LCD ou OLED colorida e retroiluminada, com interface intuitiva para visualização de torque, velocidade e escala do localizador apical.

O equipamento deve possuir função de **calibragem automática de torque** (Auto-Calibration) para compensar variações de resistência mecânica do contra-ângulo, garantindo a precisão do torque selecionado.

O sistema de localização apical deve operar em canais **secos ou úmidos** (presença de sangue, hipoclorito ou EDTA) sem perda de precisão diagnóstica.

Produto com registro ativo na **ANVISA**, certificado de calibração de fábrica e garantia mínima de **12 meses** pela assistência técnica autorizada no Brasil.

Equipamento deve ser nacional.

Deve acompanhar: 01 Peça de mão (motor), 01 Contra-ângulo, 01 Base de carga, cabos de medição, clipes labiais e suporte para limas.

30	**Localizador apical** eletrônico de múltiplas frequências, ultra-compacto e portátil, destinado à determinação do comprimento de trabalho em tratamentos endodônticos. • **Tecnologia de Medição:** Sistema baseado em múltiplas frequências para garantir precisão diagnóstica em **canais úmidos ou secos** (presença de sangue, hipoclorito ou EDTA), sem necessidade de calibração manual. • **Design Pocket:** Equipamento ultra-compacto com dimensões aproximadas de **66 x 55 x 18 mm**, facilitando o transporte e armazenamento. • **Interface Visual:** Display LCD colorido que exibe o caminho da lima em tempo real, com representação visual clara da zona crítica (pré-ápice e ápice). • **Feedback Sonoro:** Alarme acústico progressivo com 4 níveis de volume, que intensifica o sinal conforme a lima se aproxima do forame apical. • **Alimentação:** Bateria recarregável de Polímero de Lítio (Li-ion) com autonomia para uso clínico intenso. • **Conectividade:** Cabos e acessórios de medição blindados contra interferências eletromagnéticas. O equipamento deve possuir dimensões reduzidas (tipo pocket), não excedendo 70mm de largura, para facilitar o posicionamento durante o ato operatório. Deve acompanhar cabo de medição, 02 clipes labiais, 01 conexão de gancho (hook) e carregador de bateria bivolt	363941	UNIDADE	01	1	R$ 2.757,61	R$ 2.757,61
31	**ESCULPIDOR SINDESMÓTOMO** Instrumental odontológico tipo sindesmótomo, com dupla extremidade ativa, sendo uma ponta reta e outra angulada, utilizado para descolamento do ligamento periodontal, em aço inoxidável autoclavável. Acabamento: • Superfície polida ou acetinada • Livre de rebarbas e imperfeições • Alta durabilidade • Formato: • Instrumento de duas extremidades (dupla ponta) • Uma extremidade ativa fina e afilada (tipo lâmina) • Outra extremidade com angulação para descolamento	413450	UNIDADE	01	06	R$ 38,87	R$ 233,22

	• Design funcional: • Haste longa, delgada e resistente • Pontas delicadas para inserção no sulco gengival • Angulação que permite acesso a regiões interproximais • Empunhadura: • Cabo anatômico ou cilíndrico • Superfície antiderrapante (lisa ou texturizada) • Comprimento aproximado: • Entre 15 cm e 18 cm • Aplicação: • Descolamento do ligamento periodontal • Auxílio em procedimentos de exodontia • Manipulação de tecidos moles • Esterilização: • Autoclavável (resistente a altas temperaturas e pressão) • Normas e requisitos: • Deve atender às normas da ANVISA para produtos odontológicos • Registro ou cadastro ativo na ANVISA • Fabricado conforme boas práticas de fabricação (BPF) • Garantia: • Contra defeitos de fabricação						
32	**Conjunto de aspiração endodôntico** composto por 01 cânula metálica e 03 agulhas com bisel, em aço inoxidável, autoclavável, com pontas finas e anguladas, compatível com sistema de sucção odontológico, destinado à aspiração de soluções irrigadoras em procedimentos endodônticos.	436482	UNIDADE	01	5	R$ 117,26	R$ 586,30
33	**Ponta ultrassônica endodôntica**, tipo E1 ou equivalente, com extremidade lisa não cortante, diâmetro aproximado equivalente a lima nº 20, conicidade reduzida, compatível com aparelhos de ultrassom odontológico, indicada para ativação de soluções irrigadoras e medicação intracanal, autoclavável • **Tipo:** Inserto/ponta ultrassônica endodôntica • **Modelo de referência:** Tipo E1 (ou equivalente técnico) • **Material de fabricação:** ◦ Liga metálica de alta resistência (aço inoxidável ou liga de titânio) ◦ Alta resistência à vibração ultrassônica ◦ Resistente à corrosão • **Formato e design:** ◦ Haste longa, fina e delicada ◦ Extremidade ativa lisa (não cortante)	432870	UNIDADE	01	3	R$ 288,82	R$ 866,46

- Ponta afilada com conicidade reduzida
- Angulação que favorece acesso ao canal radicular

- **Dimensões:**
  - Diâmetro aproximado equivalente a lima endodôntica nº 20
  - Conicidade reduzida (aproximadamente .01 ou similar)
- **Compatibilidade:**
  - Compatível com aparelhos de ultrassom odontológico GNATUS OU ORTUS rosca interna.
- **Aplicação clínica:**
  - Ativação ultrassônica de soluções irrigadoras
  - Potencialização da limpeza e desinfecção dos canais radiculares
  - Ativação de medicação intracanal
  - Auxílio na ativação de cimento obturador
- **Características funcionais:**
  - Permite transmissão eficiente de energia ultrassônica
  - Não promove desgaste significativo da dentina (uso não cortante)
  - Pré-curvada para melhor adaptação ao canal
- **Esterilização:**
  - Autoclavável
  - Resistente a múltiplos ciclos de esterilização
- **Normas e requisitos:**
  - Produto com registro ou cadastro na ANVISA
  - Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação (BPF)
  - Atender às normas de biossegurança aplicáveis

	• **Garantia:** • Contra defeitos de fabricação						

34	**PONTA ULTRASSÔNICA DIAMANTADA ESFÉRICA**
	
	Ponta ultrassônica diamantada esférica, tipo E3D ou equivalente, com extremidade ativa abrasiva revestida com partículas de diamante, indicada para localização de canais, remoção de calcificações e refinamento de cavidades, compatível com aparelhos de ultrassom odontológico, autoclavável.
	
	• **Tipo:**
	Inserto/ponta ultrassônica diamantada esférica
	
	• **Modelo de referência:**
	Tipo E3D
	
	• **Material de fabricação:**
	  • Corpo em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência
	  • Extremidade ativa com revestimento diamantado (granulação abrasiva)
	
	• **Formato e design:**
	  • Haste angulada para melhor acesso clínico
	  • Extremidade ativa em formato esférico
	  • Superfície diamantada para ação abrasiva controlada
	
	• **Características funcionais:**
	  • Alta eficiência na remoção de tecido dentário e materiais restauradores
	  • Permite desgaste preciso e controlado
	  • Favorece visibilidade e acesso em regiões profundas
	
	• **Aplicação clínica:**
	  • Localização de canais radiculares
	  • Remoção de dentina secundária e calcificações
	  • Remoção de materiais restauradores
	  • Refinamento de cavidades de acesso endodôntico
		432870	UNIDADE	01	3	R$ 257,87	R$ 773,61

	• Acabamento de margens cavitárias • Alisamento de áreas de difícil acesso • **Compatibilidade:** • Compatível com aparelhos de ultrassom odontológico GNATUS OU ORTUS rosca interna. • **Esterilização:** • Autoclavável • Resistente a múltiplos ciclos de esterilização • **Ergonomia:** • Design que permite precisão e controle durante o uso • Boa transmissão de energia ultrassônica • **Normas e requisitos:** • Produto com registro ou cadastro na ANVISA • Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação (BPF) • Atender às normas de biossegurança • **Garantia:** • Contra defeitos de fabricação						
35	**PONTA ULTRASSÔNICA PARA CORTE DE GUTA-PERCHA** Ponta ultrassônica para corte de guta-percha, tipo E10 ou equivalente, com extremidade ativa adequada para corte e condensação, compatível com aparelhos de ultrassom odontológico, autoclavável • **Tipo:** Inserto/ponta ultrassônica para corte de guta-percha • **Modelo de referência:** Tipo E10 • **Material de fabricação:** • Liga metálica de alta resistência (aço inoxidável ou titânio) • Alta durabilidade e resistência à vibração ultrassônica • Resistente à corrosão	432870	UNIDADE	01	3	R$ 257,87	R$ 773,61

- **Formato e design:**
    - Haste angulada para melhor acesso intraoral
    - Extremidade ativa com formato adequado para corte e compactação
    - Superfície lisa ou levemente ativa (não diamantada)
- **Características funcionais:**
    - Permite corte preciso de cones de guta-percha
    - Auxilia na condensação do material obturador
    - Transmissão eficiente de energia ultrassônica
    - Facilita acabamento da obturação endodôntica
- **Compatibilidade:**
    - Compatível com aparelhos de ultrassom odontológico GNATUS OU ORTUS rosca interna.
- **Aplicação clínica:**
    - Corte de excesso de guta-percha na entrada do canal
    - Compactação do material obturador
    - Auxílio no acabamento da obturação
- **Esterilização:**
    - Autoclavável
    - Resistente a múltiplos ciclos de esterilização
- **Ergonomia:**
    - Design que proporciona controle e precisão
    - Fácil manuseio durante o procedimento
- **Normas e requisitos:**
    - Produto com registro ou cadastro na ANVISA
    - Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação (BPF)

	• Atender às normas de biossegurança • **Garantia:** • Contra defeitos de fabricação						
VALOR TOTAL							**R$ 193.940,42**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

3.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

4.1.2. Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA;

4.1.3. Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II;

4.1.4. Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética;

4.1.5. A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação; e

4.1.6. Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

<table>
<tr><td>UASG GERENCIADORA</td><td colspan="2">4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (4ª Cia E Cmb Mec)</td></tr>
<tr><td>Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Centro, Jardim – MS, Cep: 79.240-000</td><td>De Segunda a Quinta-feira de 8:00h às 16:30h</td><td>Sextas-feiras de 8:00h às 12:00h</td></tr>
<tr><td colspan="3">Em caso de urgência, poderá ser agendada entrega fora dos dias e horários mencionados pelo telefone: (67) 99658-6457 e pelo e-mail: 4ciaecmbmec.farmacia@gmail.com.</td></tr>
</table>

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco centésimos** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da regularidade do registro ou da notificação do produto perante a ANVISA, quando aplicável. Constatada irregularidade, cancelamento, suspensão ou ausência da regularização sanitária exigível, o produto será rejeitado, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com cada Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida pelo fornecedor, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade necessária ao fornecimento do produto ofertado.

9.30. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser comprovada a existência de registro ou notificação válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento sanitário do produto, observada a regulamentação vigente, inclusive a RDC nº 751/2022 e suas alterações, quando aplicável.

9.30.1 A comprovação do registro ou da notificação do produto na ANVISA, quando aplicável, deverá ser apresentada juntamente com a proposta, mediante indicação do respectivo número de regularização ou documento equivalente que permita sua verificação em fonte oficial, devendo a regularidade permanecer válida no momento da entrega e do recebimento do produto pela Administração.

9.30.2 Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou notificação perante a ANVISA, o fornecedor deverá apresentar documentação ou informação oficial que demonstre a respectiva condição de dispensa, quando solicitada pela Administração.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Característica do bem ofertado compatível com o objeto da licitação; e

9.31.1.2. Entrega no prazo.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Somente será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, previstos na lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 193.940,42 (cento e noventa e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167150 / 00001;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

III) Elemento de despesa: 449052; e

IV) Plano interno: D8SAPIMNTCM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jardim - MS, 17 de abril de 2026.

MARIELCE DA SILVA BALTA - 1º Ten

Chefe do Gabinete Odontológico

TAMARA GONÇALVES APOLINÁRIO - 2º Ten

Chefe do Dispensário de Medicamentos

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5(cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato às *Nota de Empenho* , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande,1ª Seção Subjudiciária do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Jardim- MS, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAMARA GONCALVES APOLINARIO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 11:57:23.

MARIELCE DA SILVA BALTA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 18:30:18.